



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - EXTRAORDINÁRIO

Nº 2656

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 10.201, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua 4, localizada no Loteamento Santa Cecília 1B, de Rua Odenir Candido de Oliveira.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 4, localizada no Loteamento Santa Cecília 1B, de Rua Odenir Candido de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de outubro de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 220/2020, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

L E I N. 10.204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Área Verde 2, localizada no Loteamento Jardim Mesquita, de Área Verde Nossa Senhora das Dores.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Área Verde 2, localizada no Loteamento Jardim Mesquita, de Área Verde Nossa Senhora das Dores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 214/2020, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)

L E I N. 10.206, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a Rua 03 (três), no Loteamento Residencial Mirante Cambuí, de Rua Antônio Marques Barbosa.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 03 (três), no Loteamento Residencial Mirante Cambuí, de Rua Antônio Marques Barbosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 239/2020, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

L E I N. 10.207, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Denomina a praça localizada entre as Ruas José Pedro Perotti, Léa Maria Brandão Russo, José Guilherme de Almeida e Adolpho Castanho, no Bairro Jardim Satélite, de Praça Ismar Lopes.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a praça localizada entre as Ruas José Pedro Perotti, Léa Maria Brandão Russo, José Guilherme de Almeida e Adolpho Castanho, no Bairro Jardim Satélite, de Praça Ismar Lopes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 256/2020, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

Decretos

DECRETO N. 18.666, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia os membros da Comissão de Desapropriações criada pelo Decreto n. 18.544, de 9 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 50.210/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 2º do Decreto 18.544, de 9 de junho de 2020, ficam nomeados os seguintes servidores, indicados pelo Prefeito, para compor a Comissão de Desapropriações:

I - Flávia Di Bisceglie Pitombo – Presidente da Comissão, representando a Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade;

II - André Ricardo Peixoto - representando a Secretaria de Apoio Jurídico;

III - Dolores Moreno Pino - representando a Secretaria de Governança;

IV - Ana Paula Souza Domingos - representando a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças;

V - Beatriz Tiemi Matsumoto - representando a Secretaria de Mobilidade Urbana;

VI - Jorge Manuel Simões Vicente Pires - representando a Secretaria de Gestão Habitacional de Obras;

Parágrafo único. O mandato dos membros da comissão nomeados nos termos do “caput” deste artigo tem vigência por 2 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º Ficam convalidados os atos da Comissão de Desapropriações, presidida por Dolores Moreno Pino, realizados no período entre 9 de junho de 2020 e a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de outubro de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

José Turano Júnior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 146/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 275/19 para fornecimento de divisórias.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
	Item 01 - fornecimento e instalação de divisórias		
1.1	Fornecimento de porta naval de 0,60 m x 2.10 m x 35 mm completa. Incluso acessórios necessários. (instalado) obs.: este item não contempla visor, pois são portas de banheiro. - marca: Eucatex	unid	141,00
1.2	Fornecimento de divisória naval - modelo al1 - tipo painel + painel, miolo lã de vidro. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. (instalado). - marca: Eucatex	m²	95,00
1.3	Fornecimento de divisória, miolo colméia 35 mm, estruturado com perfis de aço, modelo al1. Cores a definir. H = 1,20 m. (instalado). - marca: Eucatex	m²	45,00
1.4	Fornecimento de divisória naval - modelo al2 - tipo painel + vidro, miolo colméia 35 mm. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. (instalado). - marca: Eucatex	m²	70,00
1.5	Fornecimento de divisória naval - modelo al3 - tipo painel + vidro + painel, miolo colméia 35 mm. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. (instalado). - marca: Eucatex	m²	63,00
1.6	Fornecimento de divisória naval - modelo al4 - tipo painel + vidro + vidro, miolo colméia 35 mm. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. Espessura do vidro: 4mm. (instalado). - marca: Eucatex	m²	73,00
1.7	Fornecimento de porta naval, miolo colméia de 0,82 m x 2,10 m x 35 mm completa, com visor de 0,60 x 0,80 m. espessura do visor: 4 mm. Incluso acessórios necessários. Cores a definir. (instalado). - marca: Eucatex	unid	192,00
1.8	Fornecimento de porta naval, miolo colméia de 0,92 m x 2,10 m x 35 mm completa, com visor de 0,60 x 0,80 m. espessura do visor: 4 mm. Incluso acessórios necessários. Cores a definir. (instalado). - marca: Eucatex	unid	195,00
1.9	Serviço de desmontagem de divisória naval 35 mm tipo colméia. Com remoção de vidro e portas.	m²	11,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 156/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 276/19 para fornecimento de blocos e canaletas de concreto.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Bloco de concreto - 15 x 20 x 40 cm, com fundo fechado, variação de +/- 1 cm - Marca: megabloc	pç	1,60
2	Bloco de concreto - 20 x 20 x 40 cm, com fundo fechado, variação de +/- 1 cm - Marca: sollos	pç	2,10
3	Bloco de concreto - 10 x 20 x 40 cm, com fundo fechado, variação de +/- 1 cm - Marca: megabloc	pç	1,30
4	Canaleta de concreto c/ funcao estrutural - 14 x 19 x 39 cm (variacao + 1 cm) - Marca: megabloc	pç	2,70
5	Bloco de concreto com função estrutural - 19 x 19 x 39 cm - Marca: sollos	pç	2,89
6	Bloco de concreto com função estrutural - 14 x 19 x 39 cm - Marca: megabloc	pç	2,20
7	Canaleta de concreto c/ funcao estrutural - 19 x 19 x 39 cm. (variacao + 1 cm). - Marca: megabloc	pç	3,20

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 180/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 023/20 – Fornecimento de kit lanches.

Item	Especificação	Un	Vlr un
1	Kit lanche composto por: 01 pão de leite (40g) com queijo mussarela (30 g) e presunto (30g), 01 fruta higienizada, 01 nectar de fruta ou néctar misto de frutas (200 ml), 01 guardanapo de papel	KT	7,55
2	Kit lanche composto por: 01 pão de leite (40g) com queijo mussarela (30 g) e presunto (30g), 01 fruta higienizada, 01 nectar de fruta ou néctar misto de frutas (200 ml), 01 copo de água mineral s/gas (200ml), 01 guardanapo de papel.	KT	7,90

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 210/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 026/20 para fornecimento de luminárias e refletor

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Luminaria publica, para poste, com driver incorporado, vida util mimica de 50.000 hs, irc minimo 70, fluxo luminoso minimo 10.500 lm, eficiencia energetica minima de 105 lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potencia maxima 100w, alimentacao 220v/60hz. Marca: esb light	UNI	464,00

2	Luminaria publica, para poste, com driver incorporado, vida util mimica de 50.000 hs, irc minimo 70, fluxo luminoso minimo 19.500 lm, eficiencia energetica minima de 107 lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potencia maxima 181w, alimentacao 220v/60hz. Marca: esb light	UNI	599,00
3	Projektor/refletor led com driver incorporado, vida util mimina de 50.000 hs, irc minimo 70, fluxo luminoso minimo 18.000 lm, eficiencia energetica minima de 112,5 lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potencia maxima 160w, 220v/60hz. Marca: sx-lih150	UNI	360,00
4	Luminaria high bay, com driver incorporado, vida util mimina de 50.000 hs, irc minimo 70%, fluxo luminoso minimo de 18.000 lm, eficiencia energetica minima de 100lm/w, temperatura de cor 5000 a 6500 k, potencia maxima 200w, tensao 220v/60hz. Marca: sx-lih150	UNI	360,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 253/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 029/20 para Fornecimento de Sinalização de Segurança Viária

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Parafuso m 16 - 50 passo 2,0 - com porca e arruela, confeccionados em aço, galvanizados a fogo, para fixacao de defesa metalica. Marca: marangoni	PC	3,87
2	Poste perfil c - 150 para defesa metalica simples semi maleavel lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	164,97
3	Espacador u-150 simples para defesa metalica simples semi maleavel lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	20,77
4	Plaqueta para defesa metalica simples semi maleavel lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	2,77
5	Calco u-150 para defesa metalica simples semi maleavel lamina perfil w. Marca: marangoni	PC	11,17
6	Parafuso m16 x 25, com porca e arruela, confeccionados em aço galvanizado a fogo, para fixacao de defesa metalica. Marca: marangoni	PC	3,77
7	Terminal aereo para defesa metalica semi maleavel simples perfil w. Marca: marangoni	PC	187,17
8	Lamina de defesa semimaleavel perfil w com 4,30 m de comprimento. Marca: marangoni	PC	407,77

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 026/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 107/20 para fornecimento de cimento comum cpII-32, saco com 50 kg.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Cimento comum cpII-32, saco com 50 kg.	SO	17,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 027/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 108/20 para fornecimento de emulsão asfáltica catiônica RR-2C a granel.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Emulsão asfáltica catiônica rr-2c à granel. Marca: cbb	T	3.050,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 227/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 109/20 para fornecimento de carnes e produtos cárneos.

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Filé de frango grelhado cortado em partes (cubos ou tiras ou isca ou fatias), congelado e com sal (cortes marinados, grelhados e congelados de frango). Embalagem de 01 a 2,5kg marca : fenix	KG	19,20
2	Patinho em cubos congelado pelo processo iqf – "individual quick-frozen" (carne congelada de bovino sem osso: patinho em cubos iqf). Embalagem de 1kg ou 2kg. Marca: patriotta	KG	21,45
3	Coxao mole em tiras/iscas congelado pelo processo iqf - "individual quick-frozen" (carne congelada de bovino sem osso: coxao mole em tiras/iscas iqf). Embalagem de 01 ou 02kg. Marca: patriotta	KG	22,00
4	Filezinho de peito (sassami) em tiras congelado pelo processo iqf – "individual quick-frozen" (cortes congelados de frango sem osso: filezinho de peito (sassami) em tiras iqf). Embalagem de 1 ou 2kg. Marca: ns alimentos	KG	11,20
5	Cação sem pele e em cubos congelado. Embalagem de 01kg ou 02kg. Marca: karamis mar	KG	18,80
6	Pernil em iscas congelado pelo processo iqf – "individual quick-frozen" (carne congelada de suíno sem osso: pernil em iscas iqf). Embalagem de 01kg ou 2kg. Marca: jdfoods	KG	13,90
7	Patinho moído congelado pelo processo iqf – "individual quick-frozen" (carne congelada de bovino sem osso: patinho moído iqf). Embalagem de 1kg ou 2kg. Marca: rf foods	KG	18,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 034/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 163/20 para serviço de lavagem em veículos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	V a l o r Registrado
1	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nos veículos de passeio	LV	24,00
2	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nos veículos utilitários	LV	32,00
3	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nos veículos pesados	LV	222,00
4	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nos veículos pesados (corpo de bombeiros)	LV	269,00
5	Serviço de lavagem completa, lubrificação e lavagem a seco de motor nas motos	LV	19,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 103/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 165/20 para fornecimento de ventilador e climatizador.

Item	Especificação	Unid	V a l o r registrado
1	Climatizador de ar evaporativo de instalação fixa, com vazão de ar mínima de 5000 mil metros cúbicos, consumo máximo de energia de 450 watts, consumo máximo de água de 15 litros/hora, abertura máxima em parede de 85 x 70 cm (larg x alt), dimensões máximas do climatizador 90 x 110 x 100 cm (alt x larg x prof), alimentação em 220 vac bifásico, 60hz, controle remoto individual, ruído máximo 70 dba, sistema automático de secagem da colméia após desligamento, gabinete a prova de corrosão em plástico abs ou polietileno ou pvc (smc), velocidade de ventilação variável ou mínimo três velocidades, painel evaporativo em kraft virgem de alto desempenho, certificado pelo inmetro. Marca: polo clima p7 inovare	UNID	2272,00
2	Ventilador com pedestal, oscilante, 60cm de diâmetro, 03 velocidades, regulagem de altura, potência mínima de 150w - 220v (variação +/- 5cm). Garantia: mínima de 12 meses. Marca: ventisol new premium 452	UNID	185,00
3	Ventilador de parede, oscilante, preto, grade em aço cromada ou pintura epóxi, diâmetro da grade de 65 cm (+/- 5%), tensão 127/220, potência 180/160w, rotação de 600 a 1500 rpm, ruído máximo 75dba, motor com protetor térmico, hélice em polietileno ou nylon, suporte de fixação em aço com pintura epóxi ou eletrostática. Produto certificado pelo inmetro garantia mínima de 3 (três) anos marca: ventisol vop comercial.	UNID	187,58
4	Ventilador de parede oscilante, 50cm, 220v/60hz, motor de 1/4hp, 3 pas, isolamento classe h, pintado na cor branca (variação +/- 5cm). Garantia: mínima de 12 meses. Marca: ventisol vop 50 new	UNID	135,62

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 117/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 166/20 para fornecimento de materiais de construção:

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Caixilho de ferro perfilado, basculante - medidas: 0,80 x 0,60m. Marca: gerotto	PC	212,00
2	Perfil guia superior 0,50 m de altura x 0,50 m de largura de cima x 0,25 m de largura de baixo x 0,8 de beral, chapa 16 - barra com 3 metros. Marca: j. Martins	BR	30,72
3	Perfil guia inferior - medidas: 100 cm de largura total x 2,5 cm de altura, chapa 16 - barra com 3 metros. Marca: j. Martins	BR	53,60
4	Perfil tampa guia superior 0,50 m de largura com uma dobra de 0,10 mm, chapa 16 - barra com 3 metros. Marca: j. Martins	BR	16,35
5	Cimento colante - saco com 20 kg (para uso interno e externo). Marca: rejuntabras	SO	16,87

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 031/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 167/20 para Prestação de Serviços mecânicos e elétricos, com fornecimento de peças e acessórios:

Item	Especificação	Unid.	Valor Registrado
1	Mecânica Convencional Veículos Leves	SV	300.000,00
2	Mecânica Veículos Pesados	SV	250.000,00
3	Mecânica Veículos Utilitários: Motores a diesel	SV	250.000,00
4	Mecânica Veículos Utilitários: Motores a gasolina/álcool	SV	100.000,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão eletrônico nº 070/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 169/20 para locação de tendas:

Item	Especificação	Unid.	V a l o r registrado
1	Locação de tenda tipo pirâmide ou chapéu de bruxa - 10 x 10 metros.	DI	598,07
2	Locação de tenda tipo pirâmide ou chapéu de bruxa - 6 x 6 metros.	DI	341,78

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São José dos Campos convoca audiência pública a ser realizada no dia 18 de novembro de 2020, às 18 horas, no Plenário Mário Scholz, em sua sede, sito à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, referente ao Processo nº 6399/2020, Projeto de Lei nº 259/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2021.". O processo pode ser lido na íntegra por meio do site da Câmara: <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/>

ATO DA MESA Nº 31, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a realização e estabelece o regulamento de audiência pública para discussão do Processo nº 6399/2020, Projeto de Lei nº 259/2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2021".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, III da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e pelo art. 21, IV, "a" do Regimento Interno, e tendo em vista a tramitação do Processo nº 6399/2020, Projeto de Lei nº 259/2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2021", DETERMINA: Art. 1º Fica autorizada a realização de audiência pública para discussão do Processo nº 6399/2020 - Projeto de Lei nº 259/2020, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2021".

Art. 2º Fica estabelecido o regulamento para a realização da audiência pública a que se refere o art. 1º, cujo texto é parte integrante deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário "Mário Scholz", 29 de outubro de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATO DA MESA Nº 31, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 1º A realização da audiência pública pela Câmara Municipal de São José dos Campos referente ao Processo nº 6399/2020, Projeto de Lei nº 259/2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2021.", fica disciplinada pelas disposições estabelecidas neste regulamento, que é parte integrante do Ato da Mesa nº 31, de 29 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A audiência pública encontra-se em consonância com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º A convocação e a divulgação da data e horário da audiência pública serão feitas com no mínimo quinze dias de antecedência da sua realização em pelo menos dois órgãos da imprensa local e por meio do site oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos.

§ 1º A audiência pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal.

§ 2º O número de participantes limitar-se-á a setenta pessoas.

§ 3º A audiência pública será transmitida ao vivo pela TV Câmara, pelo site da Câmara Municipal e pela rede social Facebook e Youtube.

§ 4º Todas as manifestações ocorridas na audiência pública serão gravadas e posteriormente disponibilizadas no site da Câmara Municipal para divulgação e controle público, no prazo três dias úteis.

Art. 3º Todos os presentes deverão respeitar as medidas de proteção contra o coronavírus, como uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e manter distanciamento mínimo de um metro em relação aos demais.

Art. 4º O desenvolvimento da audiência pública terá a seguinte organização:

I - 1ª Parte: abertura e comentários pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, expondo os motivos e objetivos da audiência pública;

II - 2ª Parte: apresentação, pelos técnicos da Prefeitura, para exposição do assunto objeto da audiência pública, com duração máxima de trinta minutos;

III - 3ª Parte: manifestação dos cidadãos presentes e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos, com duração máxima de três minutos para cada um;

IV - 4ª Parte: comentários por parte dos técnicos do poder público, com duração máxima total de quinze minutos;

V - 5ª Parte: encerramento pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

§ 1º Os participantes serão registrados em lista de presença.

§ 2º Os cidadãos e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo, deverão se inscrever durante os primeiros trinta minutos, a contar da abertura da audiência pública.

§ 3º Para a manifestação dos cidadãos, será obedecida a ordem de inscrição, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação.

§ 4º O tempo total do conjunto de manifestações mencionadas no inciso III deste artigo não poderá exceder a cento e vinte minutos.

§ 5º A audiência pública terá duração máxima de três horas.

§ 6º Fica proibido o uso de apitos ou outros instrumentos sonoros, bem como quaisquer manifestações verbais que conturbem as discussões na audiência pública.

§ 7º Fica proibida a afixação de cartazes, faixas e similares nas dependências do Plenário.

§ 8º Será elaborada Ata para registro das manifestações dos presentes, a ser inserida no processo.

Art. 5º Durante a audiência pública será mantido no recinto material relativo ao tema para consulta dos interessados, bem como formulário para registro das manifestações por escrito dos presentes.

§ 1º Os formulários a que se refere o caput deste artigo deverão ser entregues em até dois dias após a realização da audiência pública, devendo ser protocolados na Diretoria de Expediente da Câmara Municipal, identificado o assunto.

§ 2º Os interessados também poderão enviar suas sugestões por meio de link disponibilizado junto ao site da Câmara Municipal, até dois dias após a realização da audiência pública.

§ 3º Os documentos e sugestões protocolados pelos interessados, bem como os enviados eletronicamente, serão inseridos no Processo.

Art. 6º A audiência pública não terá a limitação de participantes imposta pelo § 2º do art. 2º do presente regulamento caso as restrições sanitárias que visam o controle e combate à pademia causada pelo coronavírus - COVID-19 sejam suspensas.

Art. 7º Eventuais casos omissos em relação ao procedimento da audiência pública serão resolvidos pela presidência dos trabalhos.

Art. 8º As despesas com a execução deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Plenário "Mário Scholz", 29 de outubro de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a lotação de uma função de confiança e de um cargo, altera as atribuições e a denominação de uma função de confiança, e altera a redação da Resolução nº 2, de 21 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal, sobre a criação e extinção de cargos, sobre a criação de funções de confiança, e dá outras providências", com as alterações dadas pela Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 11 da Resolução nº 2, de 2018, os §§ 1º a 3º com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 1º Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos integrantes do Controle Interno no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

§ 2º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno, no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 3º Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, caberá aos integrantes do Controle Interno guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à Presidência, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal." (NR)

Art. 2º A alínea 'c' do inciso I do art. 26 da Resolução nº 2, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.

I -

c) Divisão de Compras e Licitações;....." (NR)

Art. 3º O art. 31 da Resolução nº 2, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A Divisão de Compras e Licitações tem como atribuições:

I - coordenar e executar as atividades e procedimentos destinados aos processos de compras de bens e contratações de serviços;

II - coordenar e executar os procedimentos destinados à organização do cadastro de fornecedores de bens e serviços;

III - elaborar pesquisas de preços, sem prejuízo da possibilidade de outros setores realizarem, hipótese em que o setor que elaborar se responsabilizará integralmente pela pesquisa;

IV - coordenar a equipe de servidores que atuam nos processos de compras e licitações;

V - organizar e controlar o arquivo corrente e efetuar os encaminhamentos pertinentes ao arquivo geral;

VI - elaborar relatórios;

VII - atender aos órgãos de controle externo e interno;

VIII - enviar informações aos órgãos de controle por meio do sistema AUDESP;

IX - atender aos demais setores da Câmara Municipal e público externo; e

X - executar os demais serviços determinados pelo Diretor de Finanças, Orçamento e Recursos Materiais que guardem relação com as atividades do setor." (NR)

Art. 4º O art. 32 da Resolução nº 2, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. A Divisão de Gestão de Contratos tem como atribuições:

I - elaborar contratos, cartas-contrato, atas de registro de preços, convênios, parcerias e demais termos de ajuste entre órgãos públicos ou privados e a Câmara Municipal;

II - coordenar e executar as atividades de acompanhamento e controle dos contratos, cartas-contrato, atas de registro de preços, convênios, parcerias e demais termos de ajuste entre órgãos públicos ou privados e a Câmara Municipal;

III - elaborar e enviar autorizações de fornecimento de bens e serviços, acompanhando, notificando as contratadas em caso de descumprimento de obrigações e submetendo à apreciação superior para a abertura de procedimentos sancionatórios;

IV - promover o regular andamento e executar os atos pertinentes aos processos de aplicação de sanções administrativas por descumprimento de contratos e demais ajustes em que seja parte a Câmara Municipal;

V - organizar e controlar o arquivo corrente e efetuar os encaminhamentos pertinentes ao arquivo geral;

VI - enviar informações aos órgãos de controle por meio do sistema AUDESP;

VII - elaborar atestados de capacidade técnica;

VIII - elaborar relatórios;

IX - atender aos órgãos de controle externo e interno;

X - coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar a organização e controle da aquisição, recepção, armazenagem e distribuição de materiais;

XI - organizar, manter e controlar o almoxarifado;

XII - coordenar, orientar e executar a organização e a distribuição de serviços contratados, os quais serão acompanhados e fiscalizados pelo setor solicitante ou pelo setor técnico responsável;

XIII - atender aos demais setores da Câmara Municipal e público externo;

XIV - executar os demais serviços determinados pelo Diretor de Finanças, Orçamento e Recursos Materiais que guardem relação com as atividades do setor." (NR)

Art. 5º O inciso VI do art. 36 da Resolução nº 2, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.

VI - controlar e solicitar concessão de adiantamento para pagamento de pedágios e estacionamento, prestando contas no prazo e forma determinados na legislação pertinente;" (NR)

Art. 6º O art. 44 da Resolução nº 2, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. A Divisão de Desenvolvimento de Sistemas tem como atribuições:

I - coordenar o desenvolvimento de sistemas para o atendimento da política de tecnologia da informação, o plano estratégico de soluções de informática e do plano diretor de informática;

II - coordenar a promoção de treinamento dos usuários;

III - coordenar o serviço de suporte e atendimento aos usuários;

IV - coordenar o desenvolvimento, a manutenção e a alimentação do portal oficial da Câmara Municipal em articulação com a Secretaria de Comunicação;

V - organizar e controlar o arquivo corrente e efetuar os encaminhamentos pertinentes ao arquivo geral;

VI - elaborar relatórios;

VII - atender aos demais setores da Câmara Municipal;

VIII - executar os demais serviços determinados pelo Diretor de Tecnologia da Informação que guardem relação com as atividades do setor." (NR)

Art. 7º Fica transferida a lotação de 1 (uma) função de confiança de "Consultor", criada pela Resolução nº 2, de 2018, da Diretoria de Administração para a Secretaria de Administração, Finanças e Pessoal.

Parágrafo único. O campo "Lotação" da Tabela "Consultor", constante do item "4. Funções de Confiança criadas:" do Anexo I da Resolução nº 2, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lotação: Secretaria-Geral, Secretaria de Administração, Finanças e Pessoal, Secretaria de Comunicação, Diretoria de Finanças, Diretoria de Infraestrutura e Serviços Gerais, Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Expediente e Diretoria Técnico-Legislativa". (NR)

Art. 8º Fica alterada a lotação do cargo de "Controlador do Almoxarifado", criado pela Resolução nº 1, de 2019, para a Divisão de Gestão de Contratos.

Parágrafo único. Os campos "Atribuições" e "Lotação" do cargo de Controlador de Almoxarifado, previsto no item "2. Cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, privativos de servidores do quadro efetivo, criados", do Anexo I da Resolução nº 1, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Atribuições: Coordenar, fiscalizar e executar as tarefas que envolvam o controle de materiais de consumo, incluídos os atos de recebimento, de registro e de armazenamento; controlar o recebimento, o processamento e o atendimento das requisições de materiais; pesquisar, analisar e implantar trabalhos técnicos afetos à sua área de atuação; transmitir determinações, normas e procedimentos de ordem superior; prestar suporte necessário ao bom desempenho das atividades da Câmara Municipal; orientar sua equipe de trabalho na correta aplicação das normas vigentes, bem como dos deveres e direitos dos mesmos, transmitindo os valores que regem o trabalho na Câmara Municipal, para a boa conduta ético-profissional; manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento de suas atividades; executar os demais serviços determinados pelo Chefe de Divisão de Gestão de Contratos que guardem relação com as suas atividades." (NR)

"Lotação: Divisão de Gestão de Contratos." (NR)

Art. 9º Ficam alteradas a denominação da função de confiança "Responsável por Compras e Licitações", criada pela Resolução nº 2, de 2018, para "Responsável por Cotações", e as respectivas atribuições, sem alteração do padrão remuneratório, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mário Scholz", 29 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. José Dimas
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Dr. Elton
Segundo-Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
Segunda-Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

Processo nº 6554/2020

Projeto de Resolução nº 2/2020

Autoria: Mesa Diretora

ANEXO I

(Conforme art. 9º desta Resolução)	
Função de Confiança transformada	
Situação Atual	Nova Situação
Função de Confiança	Função de Confiança
Responsável por Compras e Licitações	Responsável por Cotações

Responsável por Cotações

Atribuições: Realizar tarefas que envolvam a coordenação, fiscalização e execução de procedimentos de pesquisa de preços e cotações, compreendendo a realização de avaliações, análises de documentos, estudos técnicos, coleta e transmissão de dados e pesquisas; coordenação e fiscalização de equipe de trabalho.
Requisitos: Ensino Médio completo
Lotação: Divisão de Compras e Licitações
Quantidade: 1